



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!

ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída através da Portaria Nº 1123 de 30 de agosto de 2018, responsável por monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da presente parceria aprova e homologa este Relatório de Monitoramento e Avaliação da Cooperativa Educacional da Escola Estadual Técnica Guaramano – Cooguarmano, Meta, apresentado pelo gestor, Sr. Ênio Klezta. Guarani das Missões/RS, 12 de Fevereiro de 2020.

(em resumo foi alcançado 100% dos objetivos específicos do presente)

Assinatura/carimbo do Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação	Matrícula: 1719-1 CPF: 957.475.080-91 <i>Jera b Dutra</i>
Assinatura/carimbo da Comissão de Monitoramento e Avaliação	Matrícula: 22-1/1 CPF: 006.176.620-88 <i>[Signature]</i>
Assinatura/carimbo da Comissão de Monitoramento e Avaliação	Matrícula: CPF:

[Signature]
Vilmar Person
Secretário Municipal da Administração
Guarani das Missões - RS

DE ACORDO

[Signature]
ASSESSORIA JURÍDICA

Rudinei Marczewski
Assessor Jurídico
Portaria n° 003/2017
Guarani das Missões - RS

DEFERIDO

[Signature]
26/02/2020

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo nº: 6080	Secretaria/Órgão Gestor: SECRETARIA DA AGRICULTURA		
OSC: COOGUARAMANO			
Título do Projeto/Atividade/Serviço: convenio prefeitura e cooguaramano			
Instrumento:	Termo de Colaboração	Número:001/2018	
	Termo de Fomento	Número:	
Período: Mês _____ Ano 20 _____			
() 1º Meta	() 4º Meta	() 7º Meta	() 10º Meta
() 2º Meta	() 5º Meta	() 8º Meta	() 11º Meta
() 3º Meta	() 6º Meta	() 9º Meta	() 12º Meta
Valor Repassado no período (se for o caso): R\$ _9.980,00_____.			

RELATÓRIO *Substituição de 14 portas, reforma de 9 portas com recuperação, tratamento antiferrugem e pintura, reforma do portão de carregamento, na parte de bovinos – recuperação do conjunto externo e interno (cantoneiras das portas, reforma de banhos nos animais e gradilhos, tratamento antiferrugem e pintura metálica), na parte de suínos, recuperação, tratamento, pintura e reposição, recuperação, solda, pintura escadas e elemento de tratamento com tratamento catalisado, estrutura de sustentação do vapor.*

CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!

ANÁLISE TÉCNICA

1) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

* Conforme projeto com relatório todos os ajuste de reforma eram necessário para o bem social e educativo da unidade didática coaguaramano, sendo os mesmo realizados por empresa especializada no ramo,obedecido o principio da transparência e menor preço. Salientando ainda que foi realizado completamente os trabalhos conforme o plano.

2) Valores efetivamente transferidos pela administração pública:
R\$ 9.980,00

3) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas; em relação aos quais:

(x) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado

() Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

Justifique.

() Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

4) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

* em conformidade de fiscalização feita pela medica veterinária foi constatado a necessidade de reformas e ajustes das mesma para um procedimento adequado e legal portanto fica necessarai as referidas reformas e adequações.

CONCLUSÃO

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil (x) **COMPROVOU** () **NÃO COMPROVOU** o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou de Fomento.

Data:	Data:
11-02-20 <i>Enio Kleszto</i>	11-02-20 <i>Enio Kleszto</i>
Assinatura do Gestor	Assinatura do responsável pela Secretaria/Órgão da Área
Matrícula: 621-1	CPF:576.349.120-34

Enio Kleszto
Secretário de Agricultura
e Meio Ambiente
GUARANI DAS MISSÕES - RS

**COOPERATIVA EDUCACIONAL DA ESCOLA ESTADUAL TÉCNICA GUARAMANO
COOGUARAMANO
GUARANI DAS MISSÕES**

Ofício N.º 010/2018

Guarani das Missões, 27 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Jerônimo Jaskulski
Prefeito Municipal
Guarani das Missões - RS

*A Encaminhamento
Articulação - para
sem 28/12/18
E. J. Jaskulski*

Excelentíssimo Senhor:

Apraz-nos cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, oportunidade em que encaminhamos, em anexo, a prestação de contas dos recursos recebidos através do Termo de Colaboração nº 001/2018, celebrado entre o município de Guarani das Missões e a Cooguaramano.

Sem mais, colocamo-nos a sua disposição para maiores esclarecimentos,

Respeitosamente,


Altamiro Rossignollo

Presidente da COOGUARAMANO

rec. 28/12/18

PROTOCOLLO

6080/2018

28/12/18 Glenora

P.M. GUARANI DAS MISSÕES - RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES**

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



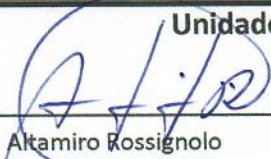

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			
Executor: Cooperativa Educacional da Escola Estadual Técnica Guaramano			
Convênio nº:		Período: de 04/09/18	até 31/12/18
Banco	Agência	Conta-corrente	
Sicredi	0307, Guarani das Missões	72123-4	
(+) Saldo Constante do Extrato Bancário			R\$ 0,00

(-) Cheques emitidos e não processados no Extrato Bancário			
Número do Cheque	Nome do Credor	Data	Valor
Total:			

(-) Valores creditados a identificar não relacionados ao convênio			
XXX	XXX	XXX	XXX
Total:			R\$ 0,00

(+ -) Outros a justificar			
XXX	XXX	XXX	XXX
Total:			R\$ 0,00

SALDO DISPONÍVEL	R\$ 0,00
-------------------------	-----------------

AUTENTICAÇÃO	
Atesto que responsabilizo-me pelos documentos acima descritos, pela sua guarda, conforme a IN CAGE 01, de 21 de março de 2006.	
<p>Unidade Executora</p> <p>Assinatura:  27/12/2018</p> <p>Nome: Altamiro Rossignolo</p> <p>Cargo: Presidente da Cooguaramano</p> <p>Fone: 996.238.750</p> <p>E-mail:</p>	<p>Responsável Pela Execução</p> <p>Assinatura: </p> <p>Nome: Altamiro Rossignolo</p> <p>Cargo: Presidente da Cooguaramano</p> <p>Fone: 996.238.750 27/12/2018</p> <p>E-mail:</p>
Data: 27/12/18	

SERRALHERIA MISSÕES

JOELMAR ARI KERCH MACRYTA 99605007053
 ☎ (55) 9669-8428

AVENIDA CASTELO BRANCO, 635 - SALA 02 - GUARANI DAS MISSÕES - RS
 Ins. Mun.: 31.752-0 CNPJ: 24.074.422/0001-70

NOTA FISCAL SIMPLIFICADA DE SERVIÇO

SÉRIE "S"

0174

1ª VIA - BRANCA
 2ª VIA - AZUL

Data de Emissão: 17/10/2018

Nome: COO GUARA MANO

Endereço: R. MIGUEL KAMINSKI S/Nº - G.M.

Inscr. Est.: 060/0033887 CNPJ: 05.657.766/0003-67

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
03	PORTAS DE SEGURANCA	8.750,00
02	PORTAS DE INSPEÇÃO	
03	PORTAS VAI E VEM	
03	PORTAS	
09	PORTAS (RECUPERAÇÃO)	
03	PORTÃO CARREGAMENTO (RECUP.)	
	REFORMA. ATORDOAMENTO BOVINO	
	REFORMA ATORDOAMENTO SUINO	
	REFORMA ESTRUTURA DE VAPOR	
	24.074.422/0001-70	
	JOELM. ARI KERCH MACRYTA	
	Rua ... 630	
	CEP 97956-000 - Guarani das Missões - RS	
	Joelmar M.	

Gratos pela preferência.

TOTAL R\$ 8.750,00

GRÁFICA MISSIONEIRA HAL LTDA - CAIBATÉ - RS - INSC. EST.: 179/0009640 - CNPJ: 08.155.246/0001-44
 Série S - 02/2016 - 2x50 - 0001 a 0506 - AIDF n.º 004/2016 - Data da Autorização: 15/02/2016

CONVÊNIO PREFEITURA MUNICIPAL / 2018

PRESTAÇÃO DE CONTA

< COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA >
SICREDI - SICREDI UNIAO RS

Data: 28/09/2018 Hora: 13:59
Agencia/UA: 0307/04 Caixa: #118

Remetente:
Agencia/UA: 0307/04 Nr da conta: 72123-4
Tipo de Conta: Corrente
Nome: COOP EDUCACIONAL DA ESC TEC GU

Destinatario:
Agencia/UA: 0307/04 Nr da conta: 66740-2
Tipo de Conta: Corrente
Nome: JOELMAR ARI KERSCH MAGRYTA 996

Valor: 6.000,00

Obrigado!
Tenha um bom dia!

AR

< COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA >
SICREDI - SICREDI UNIAO RS

Data: 19/10/2018 Hora: 15:49
Agencia/UA: 0307/04 Caixa: #196

Remetente:
Agencia/UA: 0307/04 Nr da conta: 72123-4
Tipo de Conta: Corrente
Nome: COOP EDUCACIONAL DA ESC TEC GU

Destinatario:
Agencia/UA: 0307/04 Nr da conta: 66740-2
Tipo de Conta: Corrente
Nome: JOELMAR ARI KERSCH MAGRYTA 996

Valor: 2.750,00

Obrigado!
Tenha um bom dia!

C.C.L.A.A. SERRO AZUL - SICREDI UNIAO RS EXTRATO DE CONTA CORRENTE

72123-4

COOP EDUCACIONAL DA ESC TEC GUARAMANO LTDA
 R. MIGUEL KAMINSKI, SN
 SANTA TEREZA 97950-000
 GUARANI DAS MISSOES RS
 DISP.: 0,00 LIMITE: 0,00 UTILIZ.: 0,00

PAG.: 00001

PERIODO: DE 06/2018 A 12/2018

DATA	DOCUMENTO	HISTORICO	DEBITO	CRÉDITO	SALDO
//****	*****	SALDO ANTERIOR		8.750,00	0,00
28/09/2018	311807	TED 87613030000151 PREF MUNIC G M MOVIMENTO	6.000,00		2.750,00
28/09/2018	667402	TRANSF ENTRE CONTAS 24074422000170 JOELMAR ARI K	2.750,00		0,00
19/10/2018	667402	TRANSF ENTRE CONTAS 24074422000170 JOELMAR ARI K			0,00
SALDO ATUAL.....:			0,00		
SALDO APL. AUTOM.:			0,00		
SALDO BLOQUEADO..:			0,00		
BLOQUEIO JUDICIAL:			0,00		
SALDO MEDIO			0,00		
DEBITOS.....:			8.750,00		
CRÉDITOS.....:			8.750,00		
IOF Adicional Adto Depositante:			0,00		
IOF Adicional Cheque Especial.:			0,00		
IOF B sico Adto Depositante....:			0,00		
IOF B sico Cheque Especial.....:			0,00		

Poderao ocorrer lancamentos a partir de 24/12/2018

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519

LIMITE(S) PRE-APROVADO(S):













PORTA REFORMADA PINTUARA E FECHADURA



AINDA NÃO REALIZADO REFORMA PARTE EXTERNA

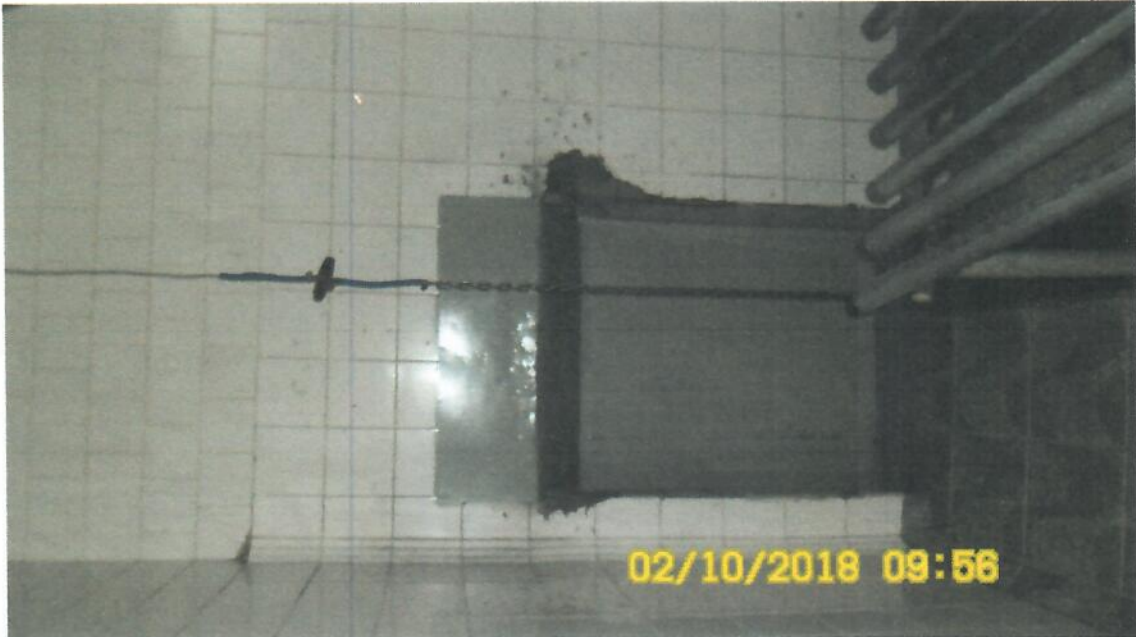




PORTA NOVA



PINTURA PLATAFORMA DE ATORDOAMENTO



REFORMA PLATAFORMA SUINOS



PORTA NOVA



REFORMADO



REFORMA PINTURA INTERNA



REFORMA PINTURA EXTERNA



PORTAS NOVAS



REFORMA REQUADRO



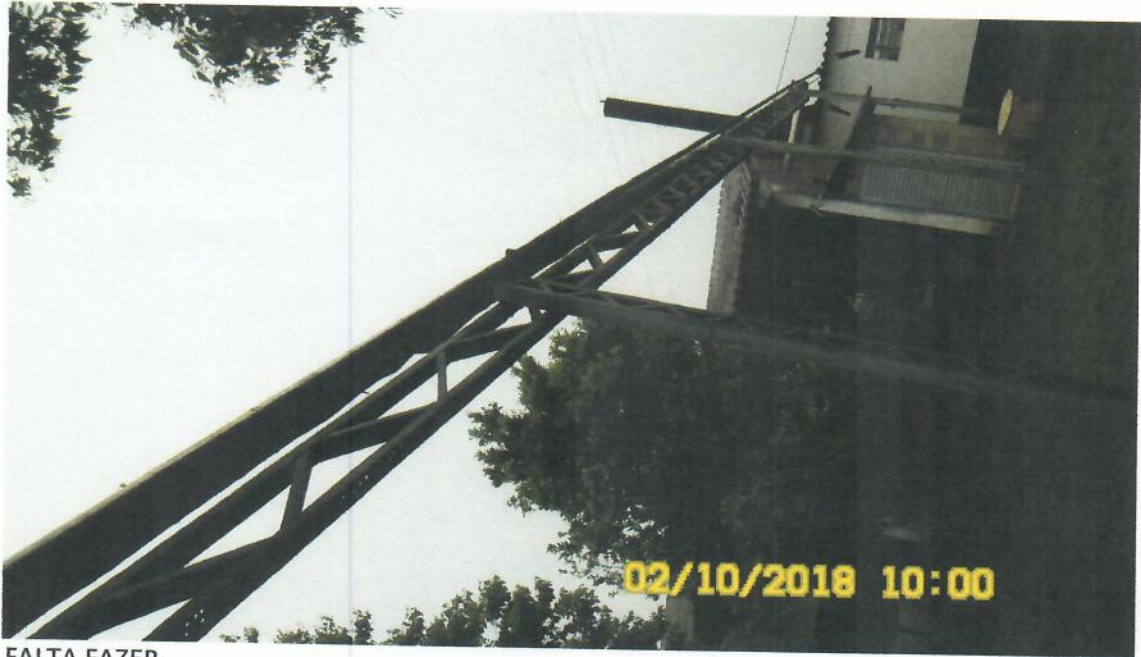
REFORMA COM PINTURA FECHADO



REFORMADA



FALTA FAZER



FALTA FAZER



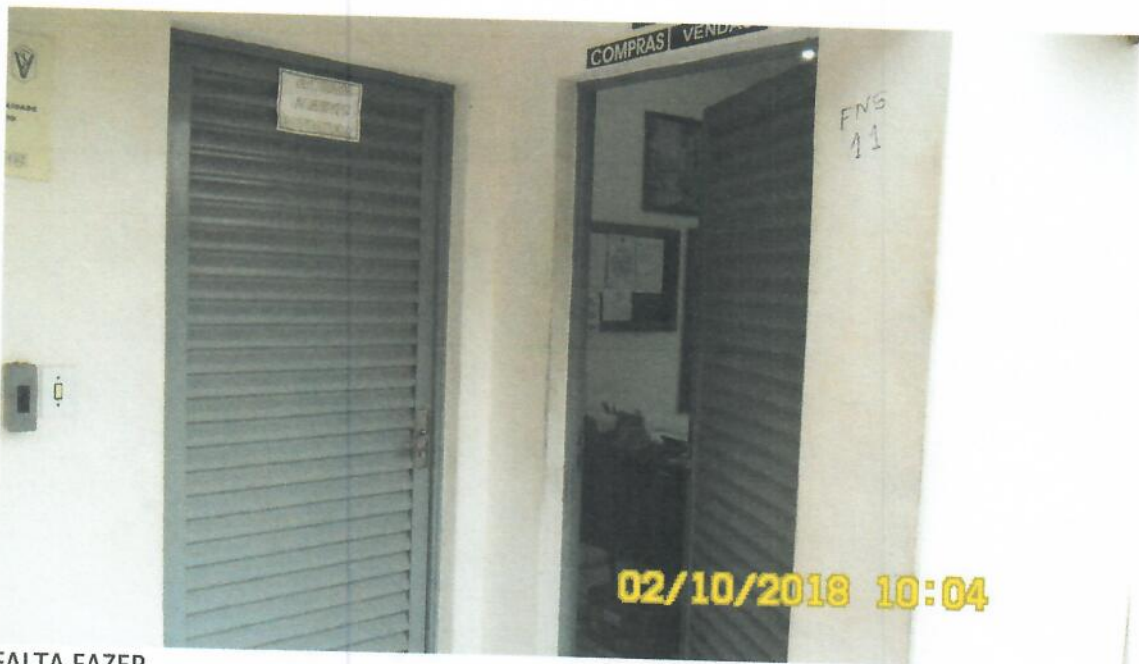
REFORMADA FALTA PINTURA



FALTA REFORMAR



FALTA REFORMAR



FALTA FAZER



FALTA FAZER



FALTA REFORMAR

**COOPERATIVA EDUCACIONAL DA ESCOLA ESTADUAL
TÉCNICA GUARAMANO - COOGUARAMANO**

Plano de Trabalho - alterações

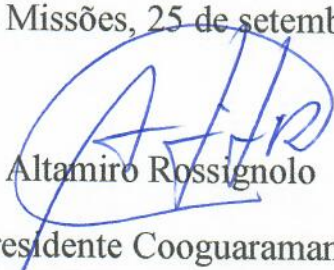
Reforma do Abatedouro (Setor Educativo e de Produção da Agroindústria de Defumados e Embutidos)


Local: Linha Seca/Viola

Guarani das Missões, RS

1. Manifestamos que houve alterações nos itens a serem recuperados junto ao Abatedouro, conforme segue:
 - 1.1. Foram eliminados das metas de recuperação duas portas, a porta número 05, acesso à inspeção.
 - 1.2. Outra porta que foi eliminada, a de número 10, a que sai do setor de picagem da carne e vai para o setor de transformação.
 - 1.3. O total das portas orçadas somava a cifra de R\$830,00.
 - 1.4. Foram acrescentadas às reformas: 8 fechaduras (R\$328,00), 01 saco de cimento (R\$35,00), areia (R\$30,00), argamassa (R\$10,00), 12 dobradiças (R\$567,00), mão de obra (R\$630,00), totalizando investimento de R\$1.600,00.
 - 1.5. Desta forma haverá um incremento no investimento no valor de R\$770,00, o qual será pago pela Cooguaramano.

Guarani das Missões, 25 de setembro de 2018.


Altamiro Rossignolo
Presidente Cooguaramano

9200
01/10/2018




Rua Miguel Kaminski S/N Caixa Postal 08 Fone: 0xx.55.3353.1011

E-mail: etecguaramano14cre@educacao.rs.gov.br

Plano de Trabalho

Reforma do Abatedouro (Setor Educativo e de Produção da Agroindústria de Defumados e Embutidos)

Local: Linha Seca/Viola

Guarani das Missões, RS

Objetivo Geral: Realizar a reforma parcial do abatedouro da Cooguaramano

Objetivos Específicos:

- Realizar a reforma das portas de segurança, com tratamento antiferrugem, pintura metálica industrial catalisada;
- Recuperar o conjunto externo e interno do box de atordoamento de animais bovinos e suínos;
- Recuperar com solda e pintura as escadas e elementos de trabalho com tratamento catalizador;
- Recuperar a estrutura de sustentação do cano vapor.

Realização das atividades:

As reformas necessárias serão realizadas por empresa especializada no ramo, obedecendo o princípio da transparência e menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
PROTOCOLO GERAL Nº 4462/2018
POR 30 DIAS
ASSINATURA DO SERVIDOR 04/09/18

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Guarani das Missões – RS e a COOGUARAMANO – Cooperativa Educacional da Escola Estadual Técnica Guaramano Ltda, para o fim que se especifica nas cláusulas e condições que seguem:

O MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.030/0001-51, situado a Rua Boa Vista, nº 265, Bairro Centro, CEP 97.950-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JERÔNIMO JASKULSKI, brasileiro, casado, portador do RG nº 1017315282 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 331.006.400-04, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Cooperativa Educacional da Escola Estadual Técnica Guaramano Ltda (COOGUARAMANO), inscrita no CNPJ 05.657.766/0001-67, situada a Rua Miguel Kaminski, nº s/n, Bairro Centro, CEP 97.950-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. ALTAMIRO ROSSIGNOLO, brasileiro, casado, portador do RG nº 1024606426 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 388.495.500-49, residente e domiciliado na Rua São Luiz, nº 1500, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer parceria para reforma do abatedouro da COOGUARAMANO, visando à aprovação, em favor da cooperativa, do Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de pequeno Porte – SUSAF, de acordo com o plano de trabalho aprovado.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de **R\$ 8.750,00** (oito mil setecentos e cinquenta reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

2.2. Para o exercício financeiro de 2018, fica estimado o repasse de R\$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais) correndo as despesas à conta da dotação orçamentária: **02.02.04.122.0006.1.019 – Concessão de Contribuições ou Subvenções - 3.3.50.43 – Subvenção Social.**

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

Rua Boa Vista, 265 - CEP: 97950-000 - Fone (55) 3353-1200 - E-mail: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

- I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o plano de trabalho, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;
- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete à Organização da Sociedade Civil (OSC):

- I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responsabilizar-se pelos investimentos além do valor repassado pela Administração Pública com os aportes necessários ao cumprimento das obrigações financeiras correspondentes ao objeto do plano de trabalho, a título de **contrapartida**, se for o caso;
- III - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- IV - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- V - **Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;**
- VI - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VII - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!

VIII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

IX - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

X - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

XI - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

XII - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em conta específica em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

3.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, **sendo vedado:**

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!

VI - realizar despesas com:

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal e encargos sociais contratado pela OSC.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser **depositados em conta corrente específica** na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES COM RECURSOS DA PARCERIA

5.1 As Compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria conforme a orientações do artigo 26 e incisos do decreto municipal nº 2.784/2017, observando os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, da igualdade, economicidade e de outros que lhe são correlatos.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

I - Até 60 dias a partir do término da vigência da parceria de acordo com artigo 49 do decreto municipal nº 2784/2018.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/12/2018**, conforme plano de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas vigentes, o MUNICÍPIO, garantida a prévia defesa, aplicará à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termos de Colaboração ou Termos de Fomento e contrato com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termos de Colaboração ou Termos de Fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, facultada a defesa da OSC no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da Prestação de Contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Guarani das Missões é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.


E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Guarani das Missões, 04 de setembro de 2018.


JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito Municipal

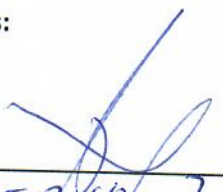

Jerônimo Jaskulski
Prefeito Municipal
Guarani das Missões - RS


ALTAMIRO ROSSIGNOLO
Presidente/Representante Legal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
PROTOCOLO GERAL Nº 4462/2018
POR 30 DIAS
ASSINATURA DO SERVIDOR 04/09/18 


Testemunhas:

CPF:


278.503.420-34

Vilmar Person
Secretário Municipal da Administração
Guarani das Missões - RS

CPF:


984.123.450-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!

Ata nº 002/2018

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões, reuniram-se os membros da Comissão de Análise da documentação da Inexigibilidade de chamamento público 001/2018, nomeada pela Portaria nº 1122/2018 de 30 de agosto de 2018, para reanalisar e julgar a documentação apresentada pela Cooperativa da Escola Estadual Técnica Guaramano – Cooguararamano e segue o deliberado: Foi realizada a entrega dos documentos faltantes, conforme listados na ata 001/2018 da referida comissão, sendo assim estando em conformidade com os documentos exigidos no art. 20 do Decreto nº 2.784 de 21 de setembro de 2017, instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros.


Tatiani Witkowski
Contadora
CRC RS 069406 - CPF 884.741.510-15


Andressa Lenz
FISCAL
MATR. 596-7
GUARANI DAS MISSÕES - RS



Aline Klucznik Coletto
Coordenadora da Sec. Mun. de Assistência Social
CRAS - CREAS
PORTARIA Nº 024/2018
GUARANI DAS MISSÕES - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!

Ata nº 001/2018

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às dez horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões, reuniram-se os membros da Comissão de Análise da documentação da Inexigibilidade de chamamento público 001/2018, nomeada pela Portaria nº 1122/2018 de 30 de agosto de 2018, para analisar e julgar a documentação apresentada pela Cooperativa da Escola Estadual Técnica Guaramano – Cooguaramano e segue o deliberado: Após a análise das documentações exigidas e referente ao Decreto nº 2.784 de 2017 e pela Lei 13.019 de 2014 a Comissão recomenda que: Conforme art. 20, inciso II, alínea b, seja solicitado cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ; Conforme art. 20, inciso XII, apresente documento de regularidade técnica do responsável técnico; Que seja apresentado uma Declaração de contrapartida do valor excedente do repassado (R\$ 8.750,00); A Comissão averiguou que no documento “Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos” não está assinada pelo presidente da Cooperativa, sendo assim, necessita de assinatura. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros.


Tatiani Wilkouski
Contadora
CRC RS 069406 - CPF 884.741.510-15


Andressa Lenz
FISCAL
MATR. 596-7
GUARANI DAS MISSÕES - RS


Aline Klucznik Coletto
Coordenadora da Sec. Mun. de Assistência Social
CRAS - CREAS
PORTARIA Nº 02-1/2018
GUARANI DAS MISSÕES - RS



PORTARIA Nº 1124/2018

Designa o Servidor Municipal Enio Kleszta como Gestor da Parceria entre Município de Guarani das Missões e Cooperativa Educacional da Escola Estadual Técnica Guaramano - Cooguaramano.

Jerônimo Jaskulski, Prefeito do Município de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 33 do Decreto nº 2784, DESIGNA a servidora pública municipal, Sra. ENIO KLESZTA, matrícula nº 621-1, como Gestor da Parceria entre Município de Guarani das Missões e Cooperativa Educacional da Escola Estadual Técnica Guaramano - Cooguaramano, com as atribuições de: I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no processo 001/2018.

Guarani das Missões, 30 de agosto de 2018.


JERÔNIMO JASKULSKI

Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


VILMAR PERSON

Secretário da Administração

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
ROTOCOLO GERAL Nº 4393 / 2018
POR 30 DIAS
ASSINATURA DO SERVIDOR 30/08/18 Elena



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PORTARIA Nº 1123/2018

Designa membros para compor a comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada entre o Município de Guarani das Missões e Cooperativa Educacional da Escola Estadual Técnica Guaramano - Cooguaramano.


JERÔNIMO JASKULSKI, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 34 e 35 do Decreto nº 2784/2017, **DESIGNA** os Membros para compor a comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada entre o Município de Guarani das Missões e Cooperativa Educacional da Escola Estadual Técnica Guaramano - Cooguaramano, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento, conforme segue:


- _ Vera Lucia Gonsiorkiewicz Dutra - Contadora
- _ Daiane Michele Mayer da Silva – Oficial Administrativo
- _ Paulo Cesar Chavanski Pavlowski – Técnico em Agropecuária

Guarani das Missões, 30 de agosto de 2018.


JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


VILMAR PERSON
Secretário Municipal da Administração

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
PROTOCOLO GERAL Nº 4332/2018
POR 30 DIAS
ASSINATURA DO SERVIDOR 30/08/18 



2



2







Rua Miguel Kaminski S/N Caixa Postal 08 Fone: 0xx.55.3353.1011
E-mail: etecguaramano14cre@educacao.rs.gov.br



Ofício N.º 69/2018

Guarani das Missões, 16 de agosto de 2018.


A Sua Excelência o Senhor
Jerônimo Jaskulski
Prefeito Municipal
Guarani das Missões - RS

Excelentíssimo Senhor:

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, vimos encaminhar em anexo o Plano de Trabalho que visa a parceria do Abatedouro com o município na concessão de recursos que objetivam a reforma do mesmo, conforme solicitado no ofício nº 308/2018, AJL-GAB, datado de 10 de agosto de 2018.

Respeitosamente,


Altamiro Rossignollo
Presidente da COOGUARAMANO


Elenice M.D.C. Iuhniseki
Diretora

Elenice M^a. D. C. Iuhniseki
DIRETORA
D. O. 18/04/2018 PÁG. 128
I.D. FUNCIONAL: 1788540/01

**COOPERATIVA EDUCACIONAL DA ESCOLA ESTADUAL TÉCNICA
GUARAMANO
LINHA SECA/VIOLA**

Anexo II – Modelo de plano de trabalho



1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Cooperativa Educacional da Escola Estadual Técnica Guaramano		C.N.P.J: 05. 657.766/0001-67
Endereço: Rua Miguel Kaminski, s/nº		
Município: Guarani das Missões	U.F. RS	C.E.P:97.950.000 DDD/Telefone/FAX (55)3353.1011
Conta Bancária: 143871	Banco-Sicredi	Agência: 0307
Data de constituição da OSC – 16/10/2002		
Nome do Responsável: Altamiro Rossignolo		C.P.F. 388.495.500-49
Período do mandato: 03/2019	C.I. - 1024606426 Órgão Expedidor: SJTC/RS	Cargo: Presidente da OSC
Endereço: Rua São Luiz, 1500		C.E.P. 97.950.000
Caracterização da OSC: Abate de bovinos e suínos, processamento de carnes		
Finalidade – Agroindustrial e didática		
Histórico e área de atuação da OSC – Área de atuação no município		

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Reforma do Abatedouro	Prazo de Execução: 03 meses, a contar do início da obra
Objetivo geral: Realizar a reforma parcial do abatedouro da Guaramano	
Público alvo: Criadores de animais, Açougues, Supermercados, alunos e comunidade escolar e municipal	
Objeto da parceria: Reforma do Abatedouro	
Descrição da realidade: Os itens a serem reformados estão enferrujados e necessitam de reforma ou substituição.	
Impacto social esperado: Elevado, pois atinge uma cadeia de produtores e consumidores, permitindo a legalidade dos abates e venda da carne e derivados.	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
REforma	Única	Substituição e Reforma das portas, box atordoamento bovinos, box atordoamento suínos, parte interna, estrutura metálica	Portas, box, parte interna, estrutura metálica	24 portas e portão, 01 box atordoamento de bovinos, 01 atordoamento de suínos, parte interna, 16 metros de estrutura metálica	17/09/2018	17/12/2018

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

**COOPERATIVA EDUCACIONAL DA ESCOLA ESTADUAL TÉCNICA
GUARAMANO
LINHA SECA/VIOLA**



4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações		
1	Substituição e reforma de portas	1	Substituição de 14 portas, conforme projeto em anexo.
		2	Reforma de 9 portas com recuperação, tratamento antiferrugem e pintura
		3	Reforma do Portão de Carregamento
2	Box Atordoamento bovinos e suínos	1	Bovinos - Recuperação do conjunto externo e interno (cantoneiras portas: recuperação do banho animal e gradilhos, tratamento antiferrugem e pintura metálica)
		2	Suínos - Recuperação, tratamento, pintura e reposição, tampa chapa número 12.
3	Reforma parte interna	1	Recuperação, solda, pintura escadas e elemento de tratamento com tratamento catalisado.
4	Reforma da estrutura metálica	1	16 metros, estrutura de sustentação do vapor (recuperação com cantoneira, 3 polegadas)

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
04 metas	Todas ações acima arroladas	R\$9.980,00	R\$9.980,00
Total geral	R\$9.980,00		

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	1	R\$9.980,00				
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Total das 04 metas	R\$9.980,00	R\$9.980,00					

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7.1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	1					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Ar

Emfulvedi

COOPERATIVA EDUCACIONAL DA ESCOLA ESTADUAL TÉCNICA
GUARAMANO
LINHA SECA/VIOLA

- ___ (___) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- ___ (___) dias contados do término da vigência.



9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- ___ dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Local e Data

Representante Legal da OSC, (nome e CPF)

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO

APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

REPROVADO

Local, data e assinatura do responsável pelo órgão técnico, com identificação

Alcides Rosignolo



Rua Miguel Kaminski S/N Caixa Postal 08 Fone: 0xx.55.3353.1011

E-mail: etecguaramano14cre@educacao.rs.gov.br

Plano de Trabalho

Reforma do Abatedouro (Setor Educativo e de Produção da Agroindústria de Defumados e Embutidos)

Local: Linha Seca/Viola

Guarani das Missões, RS

Objetivo Geral: Realizar a reforma parcial do abatedouro da Cooguaramano

Objetivos Específicos:

- Realizar a reforma das portas de segurança, com tratamento antiferrugem, pintura metálica industrial catalisada;
- Recuperar o conjunto externo e interno do box de atordoamento de animais bovinos e suínos;
- Recuperar com solda e pintura as escadas e elementos de trabalho com tratamento catalizado;
- Recuperar a estrutura de sustentação do cano vapor.

Realização das atividades:

As reformas necessárias serão realizadas por empresa especializada no ramo, obedecendo o princípio da transparência e menor preço.

Emf. Julseh.

Investimentos:

Os investimentos totais atingem valores próximos a R\$25.000,00

Recursos:

Os recursos para as reformas da parte das portas, portões e itens com tratamento de antiferrugem, pintura metálica serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal. (R\$10.000,00 conforme menor preço)

Os demais itens serão de responsabilidade da Cooperativa que gerencia o abatedouro, juntamente com a Escola.

Período de execução:

A realização das reformas deve ser realizada em um período de no máximo três meses, a contar do início das obras.

Responsabilidade:

A responsabilidade e acompanhamento da execução das reformas será da administração da Cooguaramano.

Parcerias:

As parcerias para a execução destas reformas serão da Prefeitura Municipal e da Cooguaramano, além de empresas que se dispuserem a colaborar.

Compromissos:

Tanto a Prefeitura Municipal quanto a Cooguaramano assumem o compromisso de, com estas reformas, trabalhar para conseguir a aprovação do SUSAF (Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte)


Elenice M.^ª D. C. Juhniseki
DIRETORA
D. O. 18/04/2018 PÁG. 128
I.D. FUNCIONAL: 1788540/01